

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Maio de 2022 • Edição Extraordinária 2243 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.195 DE 11 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Transformação e Organização dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 58, XVIII da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica alterado o Quadro Geral de Vagas de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo de Primavera do Leste, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 704 de dezembro de 2001, abaixo listado:

I - 01 (uma) vaga do Cargo de Coordenador de Planejamento, passa a ser 01 (uma) vaga para o Cargo de Coordenador de Convênios;

**Artigo 2º** - Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de maio de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2140.

## ANEXO I

## ALTERA O ANEXO II DA LEI 704/2001

## ANEXO II

## QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS

## COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade
Assessor Jurídico	001	Superior Específico
Assessor Orçamentário e de Contabilidade	001	Experiência Específica
Assistente de Serviços Culturais	002	Experiência Específica
Assistente Jurídico	002	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Dança, Patrimônio Cultural, Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Música e Artes Visuais	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Teatro, Performance, Audiovisual e Circo	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	003	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Desenvolvimento Econômico	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Proteção Social Básica	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Saúde	008	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Culturais	002	Experiência Específica

Chefe de Equipe de Serviços Educacionais	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Esportivos	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Fazendários	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Tributos	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas	005	Experiência Específica
Chefe de Gabinete	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Proteção de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	002	Experiência Específica
Chefe de Seção de Assistência Social	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Comunicação	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Estradas de Rodagem	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do Setor de Tributação	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Gabinete	003	Experiência Específica
Chefe de Seção de Manutenção	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Programa de Geração de Emprego	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Recursos Humanos	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Recursos Humanos da Educação	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de SAMU 192	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Saúde	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Infraestrutura	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do APLIC	001	Experiência Específica

Chefe de Seção do CPD	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do Lar do Idoso	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do PROCON	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Planejamento	001	Experiência Específica
Chefe de Seção dos Serviços de Enfermagem	001	Experiência Específica
Chefe de Seção Orçamentário e de Contabilidade	001	Experiência Específica
Coordenador de Agricultura	001	Experiência Específica
Coordenador de Assistência Social	001	Experiência Específica
Coordenador do Aeródromo	001	Experiência Específica
Coordenador de Cultura e Juventude	001	Experiência Específica
Coordenador de Comunicação	001	Experiência Específica
Coordenador de Assuntos Jurídicos	002	Experiência Específica
Coordenador do Departamento de Arquitetura e Engenharia	001	Experiência Específica
Coordenador do Setor de Frotas	001	Experiência Específica
Coordenador de Convênios	001	Experiência Específica
Coordenador de Estradas de Rodagem	001	Experiência Específica
Coordenador de Fiscalização de Tributos	001	Experiência Específica
Coordenador de Gabinete	001	Experiência Específica
Coordenador de Habitação	001	Experiência Específica
Coordenador de Indústria e Comércio	001	Experiência Específica
Coordenador de Licitações	001	Experiência Específica

Coordenador de Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Coordenador da Unidade do Pronto Atendimento	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento da Saúde	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento Estratégico e Assuntos Comunitários	001	Experiência Específica
Coordenador de Recursos Humanos	001	Experiência Específica
Coordenador de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Urbanos	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Esportivos	001	Experiência Específica
Coordenador de Trânsito e Transportes Urbanos	001	Experiência Específica
Coordenador de Transporte Escolar	001	Experiência Específica
Coordenador de Turismo e Lazer	001	Experiência Específica
Coordenador do Almoarifado Central	001	Experiência Específica
Encarregado da Junta do Serviço Militar	001	Experiência Específica
Encarregado da Proteção Social Básica	011	Experiência Específica
Encarregado de Apoio Administrativo	006	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação	003	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação Social	001	Experiência Específica
Encarregado de Fomento a Indústria e Comércio	001	Experiência Específica
Encarregado do Setor de Frotas	001	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Humanos da SINFRA	001	Experiência Específica

Encarregado de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Encarregado de Compras da Educação	001	Experiência Específica
Encarregado de Seção Técnica	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos da Educação	004	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos do Gabinete	003	Superior Específico
Encarregado de Serviços de Agricultura Familiar	001	Experiência Específica
Encarregado de Defesa Civil	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Ouvidoria	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Saúde	006	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Esportivos	002	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Fazendários	002	Experiência Específica
Encarregado de Viação e Obras Públicas	002	Experiência Específica
Encarregado do Programa de Proteção de Emprego	001	Experiência Específica
Gestor de Convênios	001	Experiência Específica
Encarregado do Programa Habitacional	001	Experiência Específica
Procurador Geral do Município	001	Superior Específico
Procurador Geral do Município Adjunto	001	Superior Específico
Representante Escritório Cuiabá	002	Experiência Específica
Secretário de Administração	001	Experiência Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	001	Experiência Específica

Secretário de Assistência Social	001	Experiência Específica
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	001	Experiência Específica
Secretário de Desenvolvimento Econômico	001	Experiência Específica
Secretário de Educação	001	Experiência Específica
Secretário de Esporte	001	Experiência Específica
Secretário de Fazenda	001	Experiência Específica
Secretário de Infraestrutura	001	Experiência Específica
Secretário de Saúde	001	Experiência Específica
Secretário de Governo	001	Experiência Específica
Superintendente de Viação e Obras Públicas	001	Experiência Específica
Supervisora de Assuntos Estratégicos da Saúde	001	Experiência Específica
Quantidade Total de Comissionados	162	

Denominação do Cargo - FUNÇÕES GRATIFICADA	Quantidade	Escolaridade
Diretor Escola Municipal	033	Específico LDB
Quantidade Total de Funções de Confiança	033	

**PREGÃO / LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DESPACHO DE SANÇÃO****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021**

**LICITANTE: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.969.272/0001-20.

**OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens de van para tdf (tratamento fora do domicílio) item fracassado no processo nº 1603/2021**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**DO ATO:** Trata-se de sanção de **ADVERTÊNCIA** aplicada à licitante qualificada acima, face os fundamentos constantes no Despacho de Sanção, o qual encontra-se disponível para consulta dos interessados neste Setor de Licitações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e edital do Pregão Presencial nº 134/2021.

Primavera do Leste, - MT, 17 de maio de 2022.

**Adriano Conceição de Paula**  
Coordenador da Licitação

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
134/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0698/2022, em favor de MARCO SUEL RODRIGUES DA CRUZ, para Prestação de Serviços de Oficinas de Taekwondo, junto ao Projeto “Craques do Amanhã”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2022.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
135/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0699/2022, em favor de MATHEUS MORA BARROSO, para Prestação de Serviços de Oficinas de Judô, junto ao Projeto “Craques do Amanhã”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2022.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
132/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0694/2022, em favor de ALESSANDRA CAMPOS DE ALMEIDA, para Prestação de Serviços de Oficinas de Figurino, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020 pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2022.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
136/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0701/2022, em favor de WANDRE DE SOUZA NOGUEIRA, para Prestação de Serviços de Oficinas de Capoeira, junto ao Projeto “Craques do Amanhã”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2022.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
133/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0697/2022, em favor de GABRIEL MARTINEZ BARBOSA 02829898117 - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Skate e Patins, junto ao Projeto “Craques do Amanhã”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de maio de 2022.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo





# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 039 DE 16 DE MAIO DE 2022

Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Nomear a Servidora **CAROLINE ALVES AMORA**, Diretora Geral da Câmara Municipal, FISCAL do Contrato do Pregão Presencial 007/2022, com a Empresa **MOLDURAS PEREIRA LTDA**, especializada no fornecimento de quadros em moldura prata, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 16 de Maio de 2022.

**VER. MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

---

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **MANOEL MAZZUTTI NETO**, portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOLDURAS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.989.977/0001-86, com sede na Avenida Ouvidio de Abreu, 71, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, no Município de Pará de Minas – MG, CEP 35.660-970 doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por **GERALDO OLEGÁRIO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 16499548 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.132.196-44, considerando o constante no processo licitatório nº 010/2022, RESOLVE nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **QUADROS EM MOLDURA PRATA MEDINDO 36 cm X 27 cm, COM DOIS VIDROS (VIDRO SOB VIDRO)**, de para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 007/2022.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

#### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Manoel Mazzutti Neto**, disposta no processo Nº 010/2022.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Nº 007/2022.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2022 e seus anexos.

### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

<b>Nome Fantasia: MOLDURAS PEREIRA LTDA</b>	
<b>Razão Social: MOLDURAS PEREIRA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 17.989.977/0001-86</b>	<b>Optante pelo Simples: SIM</b>
<b>Endereço: Avenida Ouvidio de Abreu, 71</b>	
<b>Bairro: Vila Romualdo Pereira da Silva</b>	<b>Cidade: Pará de Minas – MG</b>
<b>CEP: 35.660-970</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:molduraspereira@hotmail.com">molduraspereira@hotmail.com</a></b>
<b>Telefone: (37) 3077-6164</b>	<b>Fax</b>
<b>Agência: 0292-5</b>	<b>Conta Bancária: 64.022-0</b>
<b>Nome da agência bancária: Banco do Brasil (001)</b>	<b>Pix: 17.989.977/0001-86</b>

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COD 01 (UNIDADE)	MOLDURA EM ALUMÍNIO (CROMADO), COM 2 VIDROS(VIDRO SOB VIDRO), MEDIDAS 36 CM X 27 CM.	350	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Nº 007/2022;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência Nº 007/2022, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor demandante/solicitante e/ou fiscal de contrato.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

## 10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

**Fonte:**01

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 12 de Maio de 2022

**MANOEL MAZZUTTI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

**MOLDURAS PEREIRA LTDA.**

**DETENTORA**

---

---

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.**  
**PROCESSO 008/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 005/2022.

**RECORRENTE:** CARVALHO MONTORO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CESTEIRO ALIMENTOS.

**RECORRIDA:** PREGOEIRA

**DA DECISÃO:** Ante ao exposto, recebo o Recurso Administrativo, em face de sua tempestividade e no mérito, julgo improcedente o pedido, com fulcro nos princípios constitucionais que abrangem a Administração Pública, e a obrigam a **evitar a produção de evento que supõe danoso, ante a presença de elementos que permitam formar fundada convicção quanto ao resultado**, bem como, pela consolidação de tal entendimento na Lei Federal 14.133/2021, Art. 14, II, § 1º, e MANTENHO A DECISÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

**DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.**  
**PROCESSO 008/2022**

1. Analisadas as razões apresentadas pela recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, na forma da legislação vigente, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Interposto pela empresa **CARVALHO MONTORO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e Ratifico a Decisão da Pregoeira e de sua equipe de apoio, que MANTIVERAM A DECISÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

2. Considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 005/2022 às licitantes vencedoras: **1) CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 21.058.617/0001-38**, com a proposta no valor de R\$ 17.400,20 (dezessete mil, quatrocentos reais e vinte centavos); **2) MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, com a proposta no valor de R\$ 13.691,95 (treze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

3. Por fim, determino a restituição dos autos à Presidente da Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Ciência à Solicitante, e divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br> **procedendo-se** ainda as demais formalidades de publicidades determinadas em lei.

Primavera do Leste – MT, 11 de Maio de 2022.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---